ATA Nº 34/2020 DA 24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO 4º ANO LEGISLATIVO DA 8ª LEGISLATURA EM 31 DE AGOSTO DE 2020.

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2020, às 17h00min, sob a Presidência do seu Titular, o Vereador Ezequiel de Andrade, realizou-se a 24ª Reunião Extraordinária do 4º ano Legislativo da 8ª Legislatura da Câmara Municipal de Itapoá, na Modalidade de Deliberação Remota, conforme Resolução nº 19/2020. **PRESIDENTE** atesta a presença dos vereadores para a abertura da Ordem do Dia, em conformidade com o parágrafo 1º do art. 169 do Regimento Interno. Conforme atestado e com o quórum legal de vereadores, declara-se aberta a Ordem do Dia (00:00 a 01:47). **1. ORDEM DO DIA: PRESIDENTE** solicita ao Vereador Caldeira que proceda à leitura do Projeto de Lei Complementar nº. 9/2020, que altera a Lei Complementar Municipal nº. 41, de 16 de julho de 2014, que dispõe sobre a reorganização do regime próprio de previdência social dos servidores públicos do município de Itapoá, estado de Santa Catarina, e adota outras providências, atendendo a determinação do art. 9º, §4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **VEREADOR GERALDO** solicita vista do Projeto de Lei Complementar nº. 9/2020. **PRESIDENTE** coloca em deliberação o requerimento do Vereador Geraldo, o qual foi aprovado com a ausência do Vereador Thomaz (01:50 a 05:01). **2. ENCERRAMENTO: PRESIDENTE**, nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos da presente Reunião Extraordinária às 17h06min e, para constar, foi lavrada a presente Ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e pelo Secretário ad hoc, designado para o ato, Jonatas Lennertz. Itapoá, 31 de agosto de 2020.

Ezequiel de Andrade
Presidente
[assinado digitalmente]

Ausente
Thomaz Willian Palma Sohn
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

José Maria Caldeira
1º Secretário
[assinado digitalmente]

Jonatas Lennertz
Secretário *ad hoc*
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador